

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATO Nº 20200250

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através do(a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ-MF, Nº 28.629.600/0001-32, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AURELINO GOMES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 296.652.303-44, residente na RUA DO MERCADO, 359, e do outro lado RAÇA FORTE AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 11.300.540/0001-07, com sede na AV. PRESIDENTE VARGAS, 1056, BOA VISTA, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DANIEL KAWA, residente na AV. RONDONIA 151, CAM.DAS ARVORES, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 028.475.849-35, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E POÇOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
064926	SERVIÇO DE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA 36.000 LITROS -higienização de reservatório com hidrojateamento e/ou pré-cloração. -desinfecção (reservatório, tubulações de sucção, recalque e distribuição com agente bactericida). -descarga nas tubulações do sistema de reservação com residual de cloro de 1,0 ppm e vistorias. -emissão de laudo bacteriológico da água de consumo 01(uma) amostra conforme a lei de nº5.882/94 da constituição estadual de 21 de dezembro de 1994. -fornecimento de atestado de garantia de (04 meses) dos serviços executados e relatorios tecnico constando descrição das observações feitas no sistema, esse objeto deve ser executado nas seguintes escolas que atende o ensino fundamental, conforme identificação e especificação.	UNIDADE	2,00	3.100,000	6.200,00
064927	SERVIÇO DE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA 10.000 LITROS -higienização de reservatório com hidrojateamento e/ou pré-cloração. -desinfecção (reservatório, tubulações de sucção, recalque e distribuição com agente bactericida). -descarga nas tubulações do sistema de reservação com residual de cloro de 1,0 ppm e vistorias. -emissão de laudo bacteriológico da água de consumo 01(uma) amostra conforme a lei de nº5.882/94 da constituição estadual de 21 de dezembro de 1994. -fornecimento de atestado de garantia de (04 meses) dos serviços executados e relatorios tecnico constando descrição das observações feitas no sistema, esse objeto deve ser executado nas seguintes escolas que atende o ensino fundamental, conforme identificação e especificação.	UNIDADE	2,00	950,000	1.900,00
064928	SERVIÇO DE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA 5.000 LITROS -higienização de reservatório com hidrojateamento e/ou pré-cloração. -desinfecção (reservatório, tubulações de sucção, recalque e distribuição com agente bactericida). -descarga nas tubulações do sistema de reservação com residual de cloro de 1,0 ppm e vistorias. -emissão de laudo bacteriológico da água de consumo 01(uma) amostra conforme a lei de nº5.882/94 da constituição estadual de 21 de dezembro de 1994. -fornecimento de atestado de garantia de (04 meses) dos serviços executados e relatorios tecnico constando descrição das observações feitas no sistema, esse objeto deve ser executado nas seguintes escolas que atende o ensino fundamental, conforme identificação e especificação.	UNIDADE	10,00	1.000,000	10.000,00

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES - ULIANÓPOLIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



meses) dos serviços executados e relatórios técnico constando descrição das observações feitas no sistema, esse objeto deve ser executado nas seguintes escolas que atende o ensino fundamental, conforme identificação e especificação.

064929	SERVIÇO DE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE UNIDADE ÁGUA 3.000 LITROS -higienização de reservatório com hidrojateamento e/ou pré-cloração. -desinfecção (reservatório, tubulações de sucção, recalque e distribuição com agente bactericida). -descarga nas tubulações do sistema de reservação com residual de cloro de 1,0 ppm e vistorias. -emissão de laudo bacteriológico da água de consumo 01(uma) amostra conforme a lei de nº5.882/94 da constituição estadual de 21 de dezembro de 1994. -fornecimento de atestado de garantia de (04 meses) dos serviços executados e relatórios técnico constando descrição das observações feitas no sistema, esse objeto deve ser executado nas seguintes escolas que atende o ensino fundamental, conforme identificação e especificação.	6,00	480,000	2.880,00
064930	SERVIÇO DE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE UNIDADE ÁGUA 2.000 LITROS -higienização de reservatório com hidrojateamento e/ou pré-cloração. -desinfecção (reservatório, tubulações de sucção, recalque e distribuição com agente bactericida). -descarga nas tubulações do sistema de reservação com residual de cloro de 1,0 ppm e vistorias. -emissão de laudo bacteriológico da água de consumo 01(uma) amostra conforme a lei de nº5.882/94 da constituição estadual de 21 de dezembro de 1994. -fornecimento de atestado de garantia de (04 meses) dos serviços executados e relatórios técnico constando descrição das observações feitas no sistema, esse objeto deve ser executado nas seguintes escolas que atende o ensino fundamental, conforme identificação e especificação.	2,00	440,000	880,00
064931	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO 90 METROS LINEAR UNIDADE desinfecção (reservatórios, tubulações de sucção, recalque e distribuição com agente bactericida).	8,00	1.250,000	10.000,00
099377	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS METRO QUADRADO - ENSINO FUNDAMENTAL A SER REALIZADO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL QUE ATENDE O ENSINO FUNDAMENTAL	6.000,00	1,300	7.800,00
099378	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS METRO QUADRADO - EDUCAÇÃO INFANTIL A SER REALIZADO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL QUE ATENDE A EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000,00	1,260	3.780,00
099379	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS METRO QUADRADO - EJA A SER REALIZADA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL QUE ATENDE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	1,300	2.600,00
			VALOR GLOBAL R\$	46.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de Julho de 2020 extinguindo-se em 15 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 46.040,00 (quarenta e seis mil, quarenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



orçamentária Exercício 2020 Atividade 1803.123610231.2.064 Manutenção e Apoio Administrativo-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 39.660,00, Exercício 2020 Atividade 1803.123650271.2.071 Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.780,00, Exercício 2020 Atividade 1803.123650281.2.069 Manutenção do Programa Educação de Jovens e Adultos-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.600,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS-PA, 08 de Julho de 2020

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 28.629.600/0001-32
CONTRATANTE

RAÇA FORTE AGROPECUARIA LTDA
CNPJ 11.300.540/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____